



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Data:	Joaçaba SC, 06/08/2024
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos

COMPRA EMERGENCIAL

Conforme as exigências previstas no §2º do artigo 18 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133/2021, este estudo técnico preliminar visa atender ao requisitado nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII do §1º.

Portanto, o presente estudo técnico preliminar visa demonstrar a aquisição de aspirador elétrico de secreção nasal para suprir necessidade de moradora do município de Joaçaba.

O requisitado no inciso IV e VI está apresentado em tabela anexa ao presente ETP, nomeado como Tabela I.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação é necessária para atender a uma criança de iniciais M.L.F.C.M., que sofreu paralisia cerebral ao nascer, resultando em dificuldades severas de deglutição e falta de controle motor geral. Atualmente, o equipamento utilizado para auxiliar a criança durante o transporte para consultas médicas e tratamentos funciona apenas com energia elétrica, representando um risco significativo durante os deslocamentos.

A aquisição de um equipamento portátil adequado garantirá a continuidade do suporte vital durante o transporte, assegurando a segurança e o bem-estar da criança, além de proporcionar eficiência no atendimento médico. Esta medida é essencial para evitar situações de risco que possam agravar o estado de saúde da criança, cumprindo assim um interesse público prioritário.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE SÃO SUPORTE:

Conforme levantamento realizado, apenas uma unidade suprirá a necessidade da criança. A necessidade de um equipamento portátil adequado para garantir a segurança da criança durante o transporte, substituindo o atual que depende de energia elétrica.



VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

O valor total da presente contratação é de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O não parcelamento da contratação é justificado para otimizar o uso dos recursos disponíveis, facilitar a gestão financeira e assegurar a entrega do equipamento portátil necessário para o transporte seguro da criança M.L.F.C.M.

XIII – CONCLUSÃO

Conclui-se que a aquisição do equipamento portátil é imprescindível para garantir a segurança e a qualidade de vida da criança M.L.F.C.M. durante o transporte para consultas médicas. O parcelamento da contratação permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos e assegurará a entrega contínua e adequada do equipamento necessário. Esta medida visa atender ao interesse público, proporcionando condições adequadas de saúde e bem-estar à criança, e cumprindo com as normativas e exigências legais pertinentes.

Maysa da Cunha
Técnico Administrativo